

Escola Sede: Escola Secundária Dr.ª Maria Cândida
Telefone: 231458512 Fax: 231458685
e-mail: secretaria@escolasmira.pt, direcao@escolasmira.pt

Aviso nº 20/2019

Matrículas 2019/2020
(Despacho Normativo n.º 6/2018)
9º ano -> 10º Ano

Normas e Procedimentos

1. O pedido de matrícula/renovação de matrícula é apresentado pelo encarregado de educação (ou o aluno quando maior), preferencialmente, via internet na aplicação informática disponível no Portal das Matrículas [<https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt>], com o recurso à autenticação através de Cartão de Cidadão ou usando os mesmos dados de acesso ao Portal das Finanças.
2. Não sendo possível cumprir o disposto no número anterior, **o pedido de matrícula/renovação de matrícula é apresentado de modo presencial na escola de frequência do aluno, junto do professor titular de turma/diretor de turma, em modelo a fornecer pela escola na data indicada abaixo**. Posteriormente, os Serviços Administrativos procedem ao registo eletrónico da matrícula na aplicação informática indicada pelo Ministério da Educação. Este registo é obrigatório para os alunos que ingressam no 10º ano.
3. De modo a dar cumprimento ao disposto no ponto 2 do presente aviso, a matrícula/renovação de matrícula (**9º ano -> 10º ano**) decorre no **dia 12 de junho de 2019**, a partir das **15h**. Este processo é condicional até à publicação dos resultados das Provas Nacionais e decorre simultaneamente com a entrega das avaliações.
4. No ato de matrícula/renovação de matrícula, o Encarregado de Educação, ou o aluno quando maior, deverá ser portador, do:
 - **Cartão de Cidadão** ou **Bilhete de Identidade** do próprio e do seu educando*;
 - **Boletim Individual de Saúde** do aluno (serão verificadas as datas de vacinação do Sarampo e do Tétano, por recomendação da DGS).
5. Os Encarregados de Educação (ou os alunos quando maiores) que pretendam mudar de escola deverão apresentar, no ato de matrícula, a respetiva documentação justificativa do pedido:
 - a) comprovativo da morada completa do encarregado de educação (Portal das Finanças ou declaração da Junta de Freguesia)
 - b) declaração comprovativa do local de trabalho (apenas quando pretender que o seu educando frequente uma escola na área de influência do seu local de trabalho);
 - c) comprovativo da composição do agregado familiar do aluno, validado pela Autoridade Tributária;
 - d) 1 cópia da ata de regulação do poder paternal, se aplicável.

* No caso de não possuir cartão cidadão, deverá apresentar bilhete de identidade, passaporte ou título de residência e número de identificação fiscal (NIF), número de assistência médica e número de segurança social.

Nota Final:

Passes Escolares: os alunos que ainda não procederam à atualização do passe escolar deverão dirigir-se aos Serviços Administrativos, o mais rapidamente possível, a fim de regularizar a situação.